PROJETO DE DECRETO DO LEGISLATIVO Nº 01/2019

Autoriza o adiantamento da gratificação natalina aos vereadores da Câmara Municipal de Itaúna.

A Mesa Diretora da Câmara Municipal de Itaúna, por meio de seu Presidente Sr. Alexandre Magno Martoni Debique Campos, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo Regimento Interno, visando regulamentar a Resolução 28/2013, que dispõe sobre a gratificação natalina paga, anualmente, aos vereadores da Câmara Municipal de Itaúna;

RESOLVE:

Art. 1º. Os vereadores poderão receber adiantamento da gratificação natalina, a ser pago a partir do mês de julho, em valor proporcional aos meses trabalhados no período aquisitivo.

Art. 2º. O vereador que quiser aderir ao adiantamento deverá comunicar sua opção, por meio de requerimento dirigido ao Gerente da Unidade Administrativa e Financeira e protocolado até 30 (trinta) dias antes da data da referida concessão.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Sala de Sessões, em 25 de junho de 2019.

Alexandre Magno Martoni Debique Campos
Presidente

Hudson Rodrigues Bernardes
Vice-Presidente

Lacimar Cezário da Silva
Secretário

JUSTIFICATIVA

A gratificação natalina, ou o décimo terceiro como é comumente conhecido é um direito constitucional a ser concedido e pago em dezembro de todos os anos. Porém, pode-se antecipar este beneficio pela metade, mediante o cumprimento dos requisitos legais pelo beneficiário. Os servidores deste Legislativo já são agraciados com essa previsão, conforme Decreto Legislativo nº 01/2007. Logo, o presente decreto legislativo tem a finalidade de proporcionar aos vereadores o mesmo benefício já concedido aos servidores desta Casa.

Itaúna, 25 de junho de 2019.

Alexandre Magno Martoni Debique Campos
Presidente

Hudson Rodrigues Bernardes
Vice-Presidente

Lacimar Cezário da Silva
Secretário

CÂMARA MUNICIPAL DE ITAÚNA
ESTADO DE MINAS GERAIS

ITAÚNA
CÂMARA MUNICIPAL

COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO E JUSTIÇA
RELATÓRIO AO PROJETO DECRETO LEGISLATIVO LEI Nº 01/2019

Márcio Gonçalves Pinto
Relator da Comissão

Tendo esta Comissão, recebido na data de 26/06/2019, por parte da Secretaria Legislativa da Câmara Municipal, a remessa do Projeto Decreto Legislativo nº 01/2019 advindo da Mesa Diretora desta Casa, que "*Autoriza o adiantamento da gratificação natalina aos vereadores da Câmara Municipal de Itaúna/MG*" e tendo avocado para relatar sobre a matéria em apreço, passo a expor as seguintes considerações:

O projeto salienta que a gratificação natalina, décimo terceiro como é comumente conhecido é um direito constitucional a ser concedido e pago em dezembro de todos os anos.

Porém, pode-se antecipar este beneficio pela metade, mediante o cumprimento dos requisitos legais pelo beneficiário. Os servidores deste Legislativo já são agraciados com essa previsão, conforme Decreto Legislativo nº 01/2007.

Logo, o presente decreto legislativo tem a finalidade de proporcionar aos vereadores o mesmo benefício já concedido aos servidores desta Casa.

O projeto em tela encontra-se conforme termos do disposto pelo Art. 40 do Regimento interno desta Casa.

Feitas as considerações acima, conclui-se:

VOTO DO RELATOR[1]

Diante do exposto, e após analisar o Projeto de Lei, entendo que a matéria encontra-se elaborada em conformidade com as Normas Legais e Regimentais atinentes à espécie, e dentro da correta técnica legislativa, tem amparo legal e constitucional, deste Legislativo, estará apta a ser apreciada pelo plenário desta Casa Legislativa.

Márcio Gonçalves Pinto
Relator da Comissão

Somos favoráveis à apreciação do Projeto pelo Plenário, acompanhando o Voto do Relator. Sala das Comissões, 26 de junho de 2019.

Silvano Gomes Pinheiro
Membro

Anselmo Fabiano Santos
Membro

CÂMARA MUNICIPAL DE ITAÚNA
ESTADO DE MINAS GERAIS

COMISSÃO DE FINANÇAS E ORÇAMENTO

Relatório ao Projeto de Decreto Nº 01/2019

Lucimar Nunes Nogueira

Presidente relator da Comissão

No dia 26 de junho de 2019, recebemos por parte da Secretaria Legislativa remessa do Projeto de Decreto 01/2019 tendo avocado para si a relatoria do já mencionado projeto que versa sobre "*Autoriza o adiantamento da gratificação natalina aos vereadores da Câmara Municipal de Itaúna/MG*" passo a tecer as seguintes considerações da matéria:

O projeto salienta que a gratificação natalina, décimo terceiro como é comumente conhecido é um direito constitucional a ser concedido e pago em dezembro de todos os anos.

Porém, pode-se antecipar este beneficio pela metade, mediante o cumprimento dos requisitos legais pelo beneficiário. Os servidores deste Legislativo já são agraciados com essa previsão, conforme Decreto Legislativo nº 01/2007. Logo, o presente decreto legislativo tem a finalidade de proporcionar aos vereadores o mesmo benefício já concedido aos servidores desta Casa.

Constata-se que o Projeto de Lei em apreço, está instruído com a documentação necessária de praxe exigida por Lei, e atende ao que estabelece o ART° 28, incisos I, II e VII do Regimento Interno da Câmara Municipal de Itaúna e não apresenta desvio de finalidade e nem dilapidação ao patrimônio público uma vez que já está previsto no orçamento desta Casa.

VOTO DO RELATOR

Após análise do Projeto de Lei em questão, entendemos que a matéria foi elaborada dentro das Normas Legais e Regimentais, com correta técnica legislativa e aparada de forma legal e constitucional. Estando apta a ser apreciada pelo plenário desta Casa Legislativa.

Sala das Comissões, 27 de junho de 2019

Lucimar Nunes Nogueira
Relator

Anselmo Fabiano dos Santos
Membro

Márcio Gonçalves Pinto
Membro